

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 111/2006 de 16 de Janeiro de 2006

PAIVA & PIMENTEL, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Povoação. Matrícula n.º 00176; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 1/ 18 de Outubro de 2005.

Paulo Jorge Medeiros Araújo, 2.º ajudante em exercício, na Conservatória do Registo Comercial de Povoação:

Certifica que entre José Manuel Sousa Paiva e Nuno Ricardo Botelho Pimentel, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma PAIVA & PIMENTEL, LDA.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem a sua sede na Rua dos Moinhos, 60-A, freguesia de Furnas, concelho de Povoação.

2 - A gerência poderá deslocar ou transferir livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

1 - A sociedade tem por objecto a venda a retalho de combustíveis e acessórios para viaturas. Manutenção de viaturas (óleo e pneus).

2 - A sociedade pode exercer qualquer das actividades que constituem o seu objecto em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

1 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e ainda, com meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar, quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedade, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

3 - Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade, derogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, pertencente, uma no valor de dois mil e quinhentos euros ao sócio José Manuel Sousa Paiva e uma no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Nuno Ricardo Botelho Pimentel.

Artigo 6.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbe ao gerente ou gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Sousa Paiva e Nuno Ricardo Botelho Pimentel, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura dos dois gerentes nomeados no contrato ou pela forma que vier a ser fixada na deliberação, pela qual outros gerentes ulteriormente venham a ser designados.

Artigo 7.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. No caso de cessão a estranhos, assiste o direito de preferência à sociedade em 1.º lugar e aos sócios não cedentes em 2.º lugar.

Artigo 8.º

1 - Que a sociedade poderá entrar imediatamente em actividade.

2 - A sociedade rectifica, assumindo como suas as despesas e negócios anteriormente efectuados em seu nome.

Que nestes termos dão por fixado o pacto social.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Povoação, 18 de Outubro de 2005. - O 2.º Ajudante em exercício,
Paulo Jorge Medeiros Araújo.